



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 321, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 285.075,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00	SAUDE	
04.01	SAUDE	
10.512.0703.1 052	FUNASA TRAT. DE ESGOTO	
4490.51.00.00 – 319	Obras e Instalações	R\$ 276.522,75
4490.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	R\$ 8.522,25

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal